



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982

CNPJ 01.992.451/0001-15

Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR

INDICAÇÃO: Nº. 052/2026

AUTOR: Vereador **Paulo Carlos da Silva**

ASSUNTO: Concessão de vale-refeição a pacientes e acompanhantes em deslocamentos para tratamento de saúde.

Altamira do Paraná, 25 de agosto de 2026.

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conforme disposto nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, por meio desta, INDICAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias visando à concessão de auxílio-alimentação ou vale-refeição aos pacientes e, quando necessário, aos seus respectivos acompanhantes, que necessitem se deslocar para fora do Município de Altamira do Paraná para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde, especialmente aqueles realizados por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

JUSTIFICATIVA: É de conhecimento que muitas famílias do Município enfrentam dificuldades financeiras e não possuem condições de arcar com despesas de alimentação durante os deslocamentos para consultas, exames e tratamentos de saúde fora do Município. Assim, a concessão de auxílio-alimentação ou vale-refeição poderá representar importante apoio aos pacientes que necessitam permanecer várias horas fora de casa.

Atualmente, o Município disponibiliza transporte gratuito para grande parte dos pacientes que realizam tratamentos em outras cidades. Entretanto, muitos permanecem sem condições financeiras para adquirir uma refeição ou mesmo um simples lanche durante o deslocamento e o período de atendimento.

Em determinadas situações, a presença de um acompanhante é necessária, seja pela idade, pelas condições do paciente ou pela natureza do procedimento. Dessa forma, quando devidamente justificado e autorizado, o benefício também poderá ser estendido ao acompanhante, mediante critérios estabelecidos pela Administração Municipal e observância da legislação vigente e da disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que há municípios que já adotam iniciativas semelhantes, oferecendo auxílio ou alimentação aos pacientes que precisam se deslocar para outras localidades em busca de atendimento médico. A implantação da medida em Altamira do Paraná representaria uma importante ação de caráter social e humanitário, proporcionando mais dignidade e melhores condições aos pacientes e seus acompanhantes durante o tratamento de saúde.

Atenciosamente

Vereador Paulo Carlos da Silva